



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 930

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Gabarito	4
Edital - Classificação	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Emendas à Lei Orgânica Municipal	6
Resoluções	6
Comunicados	9
Convites	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 930

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.095, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 35.420,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05 Departamento de Esporte e Cultura
05.01 DEC - Departamento de Esportes e Cultura
05.01.01 Departamento de Adm. e Finanças
04.122.0115.2.161 Manut. Dep. Adm. e Finanças
6(783)-3.2.91.21.00 Juros Sobre Dívida por Contr. Intra 5.000,00
8(785)-3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.000,00
10(787)-3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 3.000,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

05.01.03 Departamento de Cultura
13.392.0117.2.168 Manut. da Casa Euclidiana
054(830)-3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 8.000,00
13.392.0117.2.183 Manut. da Biblioteca
79(849)-3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00
80(850)-3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 10.000,00
13.392.0117.2.179 Manut. Conserv. Musical
66(847)-3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 2.420,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Total do Remanejamento 35.420,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 35.420,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais) com a seguinte classificação orçamentária:

05 Departamento de Esporte e Cultura
05.01 DEC - Departamento de Esportes e Cultura
05.01.01 Departamento de Adm. e Finanças
04.122.0115.2.161 Manut. Dep. Adm. e Finanças
002(778)-3.1.90.11.00 Venc. e Vantag. Fixas Pessoal Civil 10.000,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

05.01.03 Departamento de Cultura
13.392.0117.2.168 Manut. da Casa Euclidiana
050(826)-3.1.90.11.00 Venc. e Vantag. Fixas Pessoal Civil 4.000,00
051(827)-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 2.000,00
052(828)-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 2.000,00

13.392.0117.2.179 Manut. Conserv. Musical
068(843)-4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente 2.420,00
13.392.0117.2.183 Manut. da Biblioteca
076(851)-3.1.90.11.00 Venc. e Vantag. Fixas Pessoal Civil 10.000,00
078(853)-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 5.000,00

Fonte 04.0000000 Administração Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Total do Remanejamento 35.420,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Errata

ERRATA

Devido ocorrência de erro na publicação da edição nº 929 do dia 12/09/2022, Republicamos na íntegra:

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 5244 - 2022

E DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022

Inexigibilidade 55/2022

PROCESSO: Nº 5.244/2022

Acordo de Cooperação celebrado pela Municipalidade com o Instituto Movimento Cidades Inteligentes - CNPJ: 31.159.246/0001-34.

Objeto: Celebração do Acordo de Cooperação em atendimento a Lei 13.019/2014 para união de esforços entre as partes para gestão integrada de saneamento básico, desenvolvimento de ações de cooperação técnica que visem dar celeridade aos processos para atendimento ao marco legal do saneamento básico e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014;

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Guilherme Antônio dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços - CPF: 376.999.698-47, Marcos Rogério Maziero Machado - Gestor da Parceria - CPF: 225.651.888-46 e Instituto Movimento Cidades Inteligentes representado por seu Presidente Luigi Rodrigues Longo - CPF: 320.665.868-38.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Setembro de 2022

JUSTIFICATIVA: Implementação e execução de política pública municipal na área de infraestrutura em especial no manejo de resíduos sólidos e saneamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 930

Página 3 de 10

básico em atendimento ao Marco legal do Saneamento Básico e a Política Nacional de Resíduos sólidos.

Guilherme Antônio dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PRE= Pregão eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0079/2022; CA= Contrata Comércio de Produtos em Geral Ltda EPP; PR= 0004/2022; O= Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 50.431,02 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos); DA= 10 de junho de 2022; Nº 0080/2022; CA= Comercial Multimp de Produtos Químicos Ltda Me; PR= 0004/2022; O= Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 41.588,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais); DA= 10 de junho de 2022; Nº 0081/2022; CA= Ricardo Gonçalves Itapira; PR= 0004/2022; O= Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos); DA= 10 de junho de 2022; Nº 0082/2022; CA= Ecology Paper Ltda ME; PR= 0004/2022; O= Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 15.300,98 (quinze mil e trezentos reais e noventa e oito centavos); DA= 10 de junho de 2022; Nº 0083/2022; CA= D.F. Astolpho EPP; PR= 0004/2022; O= Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 283,05 (duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos); DA= 10 de junho de 2022;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 13/09/2022 às 10:18:09 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b0a-bad1-991b-7cac>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 930

Página 4 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO 001/2022

ESTAGIÁRIO

GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

1 - D	2 - D	3 - A	4 - D	5 - A
6 - C	7 - A	8 - A	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - C	14 - B	15 - D
16 - D	17 - A	18 - C	19 - C	20 - D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 930

Página 5 de 10

Edital - Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO

A Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo /SP, torna público o Edital de Classificação Preliminar do Processo Seletivo nº 01/2022 para a contratação de estagiários, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS				DESEMPATE
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DN
01	GABRIEL RIBEIRO DESSIMONI	029	22,50	23/08/2003

DIREITO				DESEMPATE
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DN
01º	LEONARDO CALLEGARI MESSIAS	014	47,50	20/01/2003
02º	LUIS OTAVIO SOUZA MENDES	021	40,00	16/02/2003

ENFERMAGEM				DESEMPATE
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DN
01º	MARCUS VINICIUS DA SILVA VASCO	022	35,00	28/04/2002
02º	VITOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	006	30,00	23/08/2000

FARMÁCIA				DESEMPATE
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DN
01º	JULIANA VILAS BOAS MANTOVANI	018	32,50	30/11/2000

PEDAGOGIA				DESEMPATE
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DN
01º	NATALIA CRISTINA PRESTI FERREIRA	001	35,00	21/12/1985
02º	MARGARETE DE MELO	012	27,50	15/11/1969

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO				DESEMPATE
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DN
01º	JONATAS HENRIQUE COUTO NIERO	032	32,50	06/12/1998

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				DESEMPATE
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DN
01º	BEATRIZ BARBOSA	027	32,50	02/07/2001
02º	SOPHIA LAURA RIBEIRO MARIANO	030	27,50	03/02/2004
03º	INGRID PAULA ROQUE DE SOUSA	028	22,50	05/02/1996
04º	EULALIA DE FATIMA PEREIRA	003	10,00	22/09/1975

CL - Classificação / INSC = Número de Inscrição / NF = Nota Final / DN = Data de Nascimento

NÃO HOUVE CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito e a classificação preliminar, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação deste edital.

São José do Rio Pardo, 13 de setembro de 2022.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo /SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 930

Página 6 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Emendas à Lei Orgânica Municipal

Emenda nº 39/2022 à Lei Orgânica Municipal

Promove modificações na Lei Orgânica deste Município de São José do Rio Pardo, de 24 de abril de 1990.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 41, seus incisos e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo aprovou e promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Artigo 41, inciso III, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. (...)

III – de iniciativa popular.

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 03 de agosto de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

ROMANO CASSOLI

1º Secretário

THAIS DA SILVA NOGUEIRA

2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 13/09/2022

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

Emenda nº 40/2022 à Lei Orgânica Municipal

Promove modificações na Lei Orgânica deste Município de São José do Rio Pardo, de 24 de abril de 1990.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 41, seus incisos e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo aprovou e promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica revogado o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 2º O Artigo 124 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 17 de agosto de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

ROMANO CASSOLI

1º Secretário

THAIS DA SILVA NOGUEIRA

2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 13/09/2022

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 6/96, de 20 de novembro de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica incluído no artigo 131 da Resolução nº 6/96, de 20 de novembro de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, o parágrafo sétimo, com a seguinte redação:

Artigo 131. (...)

(...)

§7º Aberta a sessão, o presidente determinará a realização da Tribuna Livre, se houver inscrição de oradores.

Art. 2º Em razão da alteração promovida pelo artigo anterior, promova-se alteração na redação do artigo 144, da Resolução nº 6/96, de 20 de novembro de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 144. Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário, na Ordem do Dia, o presidente abrirá o Expediente Livre, após o que encerrará a sessão ordinária, e realizará sequencialmente eventual sessão extraordinária regimentalmente convocada.

Art. 3º Em razão da alteração promovida pelo artigo primeiro, promova-se alteração na redação do artigo 147, da Resolução nº 6/96, de 20 de novembro de 1996,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 930

Página 7 de 10

Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 147. Após aberta a sessão, o primeiro secretário procederá à chamada das pessoas inscritas, que não podem exceder a três, para falar naquela data, de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 08 de setembro de 2022

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 13/09/2022

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a redação dos Artigos 229, 196 e 231 da Resolução nº 06/96, de 20 de novembro de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altere-se a redação do Artigo 229 da Resolução nº 06/96, de 20 de novembro de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 229. São três os processos de votação:

I – eletrônico;

II – nominal;

III – simbólico.

§1º O processo eletrônico de votação consiste na tomada de decisões, de maneira favorável ou contrária às matérias previamente incluídas na Ordem do Dia, totalmente online e em tempo real através de software criado exatamente para tal fim, exigindo-se a presença física do parlamentar em Plenário.

§2º O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, respondendo os vereadores, sim ou não, à medida que forem chamados, após o registro de sua decisão no software correspondente.

§3º Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para: I - votação dos pareceres do Tribunal de Contas, sobre as contas do prefeito e da Mesa; II - composição das comissões permanentes; III - votação de todas as proposições que exijam quórum de maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) para sua aprovação.

§4º No processo simbólico de votação, utilizado quando, por qualquer razão, o processo eletrônico não estiver disponível, o presidente convidará os vereadores

que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem ou a se manifestarem de acordo com suas condições físicas, procedendo, em seguida, à necessária contagem dos votos e à proclamação do resultado.

§5º Quando apenas um ou alguns dos vereadores, por qualquer motivo, não puder se valer do processo eletrônico de votação, estes serão convidados pelo presidente a se manifestarem nominalmente de maneira favorável ou contrária ao assunto tratado, procedendo, em seguida, à necessária contagem dos votos e à proclamação do resultado.

§6º Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, quer seja eletrônica, nominal ou simbólica, fica obrigado o vereador retardatário a expender seu voto.

§7º O vereador poderá retificar seu voto somente antes de proclamado o resultado.

§8º As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de anunciada a discussão de nova matéria, ou, se for o caso, antes de se passar à nova fase da sessão ou de se encerrar a ordem do dia.”

Art. 2º O inciso IX do Artigo 196 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

IX - votação pelo processo nominal nas matérias para as quais este Regimento prevê o processo de votação simbólica ou eletrônica;

(...)

Art. 3º O caput do Artigo 231 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 231. Se algum vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica ou eletrônica, proclamada pelo Presidente, poderá requerer verificação nominal de votação.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 08 de setembro de 2022

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 13/09/2022

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do “Diploma de Atirador Destaque do Ano” no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 930

Página 8 de 10

promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo o “Diploma de Atirador Destaque do Ano”, a ser concedido aos Atiradores que se destacaram no ano de instrução, durante o Serviço Militar Obrigatório na turma de Atiradores matriculados no Tiro de Guerra 02-038 deste município.

Art. 2º O “Diploma de Atirador Destaque do Ano” será concedido aos 05 (cinco) Atiradores indicados pelo Chefe da Instrução do Tiro de Guerra 02-038 deste município.

Art. 3º A indicação de que trata o artigo anterior, acompanhada das razões das escolhas, deverá ser protocolada na Secretaria Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo até o final da primeira quinzena do mês de outubro de cada ano.

Art. 4º A entrega do “Diploma de Atirador Destaque do Ano” aos homenageados será realizada em Sessão Ordinária, devendo ocorrer anualmente no mês de novembro, anteriormente ao início dos trabalhos regimentais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 08 de setembro de 2022

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 13/09/2022

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 930

Página 9 de 10

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Escola do Legislativo, convida a população a participar da **Palestra “”**, a se realizar às **19h** do dia **19 de setembro de 2022**, em sua sede, na Praça dos Três Poderes, nº 2.

O tema será abordado pelas sras. advogadas Andréa Minussi e Fernanda Aga.

Os interessados poderão se inscrever em <https://www.even3.com.br/escolalegislativo19set/>

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube: https://youtu.be/4hsx-h_xJXs (o link também será enviado no e-mail utilizado na inscrição).

Haverá emissão de certificado de participação.

Este evento faz parte do Projeto SISPELegis e tem o apoio do ILP - Instituto do Legislativo Paulista, da ALESP.

PALESTRA

Direitos das pessoas idosas

Palestrantes: Andréa Minussi e
Fernanda Bertero Aga (advogadas)

Dia 19/09/2022, às 19h
(acompanhe presencialmente ou
pela transmissão on-line ao vivo
no canal do Youtube da Câmara)



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br
f i y @camarasjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 930

Página 10 de 10



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Escola do Legislativo, convida a população a participar da **Palestra “”, a se realizar às 10h do dia 30 de setembro de 2022**, em sua sede, na Praça dos Três Poderes, nº 2.

O tema será abordado pelo prof. Dr. Wonder Passoni Higino.

Os interessados poderão se inscrever em <https://www.even3.com.br/escolalegislativo30set/>

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube: <https://youtu.be/KqceGpxnWiw> (o link também será enviado no e-mail utilizado na inscrição).

Haverá emissão de certificado de participação.

Este evento faz parte do Projeto SISPELegis e tem o apoio do ILP - Instituto do Legislativo Paulista, da ALESP.

PALESTRA
Importância da prática de
atividade física para a
promoção da saúde

Palestrante: Prof. Dr. Wonder Passoni Higino

Dia 30/09/2022, às 10h
(acompanhe presencialmente ou pela transmissão on-line ao vivo
no canal do Youtube da Câmara)

CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

ESCOLA DO
LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000

(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br

www.camarasjriopardo.sp.gov.br

@camarasjriopardo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7b0a-bad1-991b-7cac



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 930, ano V, veiculado em 13 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 13/09/2022 às 10:18:09 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7b0a-bad1-991b-7cac>